



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ref. Dispensa de
Licitação nº 09/2018 - Processo 30/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **DIONATAN CAZAROTTO MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 15.496.469/0001-30, estabelecida com Sede e Domicílio na Rua Assis Brasil E, nº 2241-E, Apt. 201, Edif. Vicente, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, representada pelo Sr. Dionatan Cazarotto Martins, portador do RG nº 110.149.015-7 e do CPF nº 018.518.820-28, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A cláusula Quinta do contrato original passa vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, podendo ser renovado, havendo concordância entre as partes.

Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados até o limite máximo da variação do IGPM (FGV) e ou do IPCA, cabendo ao Contratante a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 30 de julho de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
Município

Dionatan Cazarotto Martins
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: